

**Câmara de Liquidação e Custódia S.A.** - C.N.P.J. Nº 39.106.794/0001-08 - NIRE 3330002931-1

**Assembléia Geral Extraordinária - Data, Hora e Local:** Realizada no dia 20 de setembro de 2000, às 16h30, na sede social, na Rua XV de Novembro nº 275, 6º andar, na Capital do Estado de São Paulo. **Quórum/Presença:** Presente a única acionista da Sociedade, conforme registro e assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **Instalação:** Na forma estatutária, o Diretor-Geral, Sr. Gilberto Mifano, declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Gilberto Mifano e Secretário: Sr. João Batista Fraga. **Publicações Prévias:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, face ao comparecimento da única acionista à Assembléia, representando a totalidade do capital social da Sociedade. **Deliberações:** Por unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações: **(a)** a aprovação da incorporação da Sociedade por sua única acionista, a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação celebrado em 11.09.2000, e que integra a presente Ata para todos os fins de direito (Anexo I); **(b)** a ratificação da nomeação da empresa avaliadora Arthur Andersen Consultoria Fiscal Financeira S.C. Ltda., sociedade civil com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas nº 1.981, Chácara Santo Antônio, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 53.691.689/0001-04, incumbida da elaboração do Laudo de Avaliação do Patrimônio da Sociedade; **(c)** a aprovação do Laudo de Avaliação do Patrimônio da Sociedade (Anexo II), elaborado pela empresa avaliadora, com base no Balanço Patrimonial levantado em 31/08/2000 (Anexo III); **(d)** a incorporação da sociedade dar-se-á da seguinte forma: **(d.1)** a absorção, pela CBLC, de todos os ativos e passivos da Sociedade, que cessará sua existência, sucedendo-lhe a CBLC, sem qualquer solução de continuidade, em todos os seus direitos e obrigações; **(d.2)** os atos necessários à incorporação da Sociedade e à exoneração da Diretoria ficarão a cargo da CBLC, que se encarregará da guarda dos livros, documentos fiscais e contábeis da Sociedade que ora se extingue, ficando os seus administradores investidos de todos os poderes para, isoladamente, assinar quaisquer documentos de baixa e cancelamento dos registros e inscrições junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive o recebimento de créditos fiscais ou outros créditos, se houver, podendo praticar, enfim, todos os atos necessários para o fiel cumprimento das decisões da presente Assembléia. **Esclarecimentos:** O Sr. Presidente da Mesa esclareceu que não houve manifestação do Conselho Fiscal, em razão de não se encontrar instalado no corrente exercício e nem ter sido requerida a sua instalação para o presente ato.

**Aprovação e Assinatura da Ata:** Lavrada e lida, foi a presente Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. a) Gilberto Mifano – Presidente; a) João Batista Fraga – Secretário; Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - a) Gilberto Mifano e Francisco Carlos Gomes. Esta é cópia fiel da Ata que integra o competente Livro. João Batista Fraga - Secretário. JUCESP nº 181.297/00-0 em 27/09/2000. Arlete S. Faria Lima – Secretária-Geral.